

*Câmara*

*685*

LEI Nº 66 DE 26 DE MARÇO DE 1964

Autoriza construção de um Grupo Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um Grupo Escolar no povoado Farinha, do distrito de São José da Mata.

Parágrafo único: O Grupo Escolar de que trata o presente artigo terá o nome de Sr. Abelardo Coutinho.

Art. 2º - Para executar o que determina a presente Lei, fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito a celebrar convênio, se necessário, com o INEP.

Art. 3º - A fim de ocorrer com as despesas oriundas da presente Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência no exercício de 1965.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 26 de Março de 1964

*[Handwritten Signature]*  
NELTON RIQUE  
PREFEITO

ARQUIVE-SE  
*[Handwritten Signature]*